

# Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Poder Legislativo

## **LEI N.º 927, DE 28 de Abril de 2008**

AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
PARA O ORÇAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DUAS BARRA,  
COMPREENDENDO O  
MONTANTE ATÉ R\$179.900,00  
(CENTO E SETENTA E NOVE  
MIL E NOVECENTOS REAIS),  
PARA CRIAÇÃO DE PROJETO  
VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NÃO CONTEMPLADO NO  
ORÇAMENTO EM VIGOR

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto não contemplado no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, vinculado a Secretaria Municipal de Educação no montante até R\$179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais), além dos reajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva

alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e/ou II (considerando o ingresso de recursos de convênios) e/ou III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 28 de Abril de 2008

**ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO**  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

Mensagem nº 010/2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de autorização para abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de projeto não contemplado no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, para a realização de operação de crédito entre a Prefeitura Municipal de Duas Barras e o Banco do Brasil S/A., através do FNDE, destinado a execução de projeto integrante do Programa Caminho da Escola, objetivando a aquisição de Ônibus para Transporte Escolar para o município de Duas Barras.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, parágrafo 1º, Incisos I e/ou II e/ou III.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Pagnuzzi de Araújo  
Prefeito

Exmº. Sr.  
Vereador Nauto da Silva Serafim  
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

*Recebido em  
25/04/08  
MS/abc*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Municipal nº 14 de 28 de abril de 2008.

*Única e definitiva discussões e votações*  
**APROVADO**  
Em 28 / 04 / 08

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 179.900,00 (Cento e setenta e nove mil e novecentos reais), para criação de Projeto vinculado a Secretaria Municipal de Educação não contemplado no Orçamento em vigor.

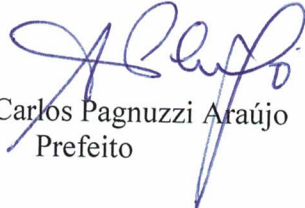
O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional especial, para a criação de Projeto não contemplado no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, vinculado a Secretaria Municipal de Educação no montante até R\$ 179.900,00 (Cento e setenta e nove mil e novecentos reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo .

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I e/ou II (considerando o ingresso de recursos de convênios) e/ou III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de abril de 2008.

  
Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito